



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER RELATIVO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE AUTORIA
DA MESA DIRETORA.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 003/2023, de autoria da Mesa Diretora, que possui a seguinte ementa: “Altera a redação do § 4º, do artigo 197G, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, relativo ao percentual das Emendas Impositivas Individuais”.

Referida proposta fora protocolada no dia 20/03/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de resolução abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas, substitutivos ou mensagens retificativas, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados aspectos gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 003/2023.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2023

Rogério Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação